

- **Lei Orçamentária Anual – Lei nº 18.693, de 4/1/2010**

Ementa: Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

Origem: Projeto de Lei nº 3.809/2009, de autoria do Governador do Estado.

Essa lei contém a estimativa de receitas e a previsão de despesas do governo para o ano seguinte à sua edição. Por meio dela, o governo expressa a política econômico-financeira e o programa de trabalho governamental, ou seja, quanto ele espera arrecadar e como pretende gastar os recursos arrecadados.

As despesas autorizadas na lei orçamentária são compatíveis com as estabelecidas no PPAG, de forma que os recursos são distribuídos para o custeio dos programas de governo desenvolvidos pelos órgãos e entidades da administração nos diversos setores, como saúde, educação, segurança, meio ambiente e transporte.

A lei aprovada incluiu 80 emendas formuladas com base em sugestões da sociedade civil, apresentadas em audiências públicas realizadas pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para a discussão do PPAG.